

1. Nome e endereço de e-mail do acionista:

Nome:

E-mail:

2. CNPJ ou CPF do acionista:

3. Orientações de preenchimento:

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM nº 481, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto à distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia extraordinária, se observadas as seguintes condições:

- (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

É imprescindível que os itens (i) e (ii) acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, bem como, no caso de documento estrangeiro, a sua consularização ou aposição de apostila, no caso de documento emitido por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção da Apostila) de 5 de outubro de 1961.

4. Orientações de envio:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:

No primeiro caso, o acionista deverá remeter à Companhia, (por correio postal ou eletrônico), até 7 dias antes da assembleia (no caso até 19/04/2018) os seguintes documentos: i) via física do Boletim preenchido, rubricado, assinado e com firmas reconhecidas; e ii) cópia autenticada:

- a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal;

b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação;

c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado.

*Os documentos oriundos do exterior devem ser notariados, consularizados, traduzidos por tradutor juramentado e registrados no Registro de Títulos e Documentos (sendo oriundos de países signatários da Convenção da Apostila a legalização diplomática ou consular anterior a 14/08/2016 deverá ser substituída pela aposição de apostila).

- O acionista também poderá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia observando as regras por eles determinadas. O procedimento para essa opção deve ser verificado junto aos prestadores. O prazo para transmissão das instruções para os agentes de custódias também é de 7 dias antes da data da assembleia.

*A central depositária da B3 desconsiderará instruções divergentes pertencentes ao mesmo acionista em relação a uma mesma deliberação. A companhia, por sua vez comunicará ao acionista o recebimento da documentação e sua aceitação ou, necessidade de retificação ou, sua rejeição. A falta de preenchimento do boletim ou a ausência de algum documento mencionado acima ou ainda, a entrega fora do prazo acarretará na retificação, complementação de documentos ou rejeição do boletim.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:

Departamento de Relações com Investidores da Minerva S.A

Escritório da Minerva S.A

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8º andar

São Paulo, SP, CEP: 04542-000

E-mail: ri@minervafoods.com

6. Nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato da instituição financeira contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, conforme aplicável:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Atendimento a Acionistas

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar

São Paulo, SP, CEP:

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

7. Manifestação de voto:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, deverá, abaixo, se manifestar acerca das matérias tratadas na assembleia geral extraordinária de 26 de abril de 2018:

8. Reforma do artigo 5º do estatuto social para alterar a quantidade de ações do capital social da Companhia.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

9. Consolidação do estatuto social da Companhia.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

10. Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

11. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim

Não

[Local], [data].

[Nome do Acionista]